



SENADO FEDERAL

REQUERIMENTO Nº DE - CAE

Requer que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, Nelson Antônio de Souza, informações acerca das operações realizadas com o Banco Master S.A., com especial enfoque na investigação independente conduzida com suporte técnico da empresa Kroll, na avaliação econômico-financeira das operações, na transparência das demonstrações financeiras e nos impactos patrimoniais decorrentes.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 50, § 2º, da Constituição Federal e dos arts. 216 e 217 do Regimento Interno do Senado Federal, que sejam prestadas, pelo Senhor Presidente do Banco de Brasília S.A. - BRB, Nelson Antônio de Souza, informações acerca das operações realizadas com o Banco Master S.A., com especial enfoque na investigação independente conduzida com suporte técnico da empresa Kroll, na avaliação econômico-financeira das operações, na transparência das demonstrações financeiras e nos impactos patrimoniais decorrentes.

Nesses termos, requisita-se:

1. Estrutura societária e agentes envolvidos



- a) Identificar todas as pessoas físicas e jurídicas envolvidas nas operações com o Banco Master S.A.;
- b) Informar os beneficiários finais (*beneficial owners*), inclusive em estruturas com fundos, holdings ou veículos complexos;
- c) Informar a participação de intermediários financeiros, assessores ou estruturadores.

2. Avaliação econômico-financeira e diligências prévias com base no informado oficialmente pelo então Presidente do BRB no OFÍCIO PRESI – 2025/047

- a) Encaminhar cópia integral do laudo de *valuation* elaborado pela PricewaterhouseCoopers (PwC);
- b) Encaminhar relatórios de *due diligence* contábil, financeira e estratégica conduzidos pela PwC e pelo escritório Lefosse Advogados;
- c) Encaminhar pareceres jurídicos correlatos ao assunto;
- d) Informar se foram identificados passivos ocultos, contingências ou fragilidades de governança;
- e) Informar os mecanismos de proteção contratual adotados (escrow, garantias, cláusulas de indenização).

3. Processo decisório e governança interna

- a) Relação dos membros da Diretoria e do Conselho à época das decisões;
- b) Identificação das áreas técnicas que emitiram pareceres (favoráveis ou contrários);



- c) Encaminhar atas, votos e registros deliberativos;
- d) Informar manifestações de risco, *compliance* ou auditoria interna com ressalvas.

4. Impactos patrimoniais e exposição financeira

- a) Valor total contratado e valor efetivamente desembolsado nas operações;
- b) Valor nominal dos ativos adquiridos, valor de aquisição e valor estimado de recuperação;
- c) Estimativa atualizada de perdas, com memória de cálculo;
- d) Provisões constituídas, reclassificações de ativos e impactos prudenciais;
- e) Taxas de desconto aplicadas na aquisição dos ativos;
- f) Indicadores de inadimplência e performance das carteiras adquiridas;
- g) Evolução temporal da deterioração dos ativos (linha do tempo desde a aquisição).

5. Continuidade das operações e exposição posterior

- a) Informar se houve manutenção ou celebração de contratos de aquisição contínua de ativos do Banco Master após a negativa regulatória à operação societária;
- b) Informar valores envolvidos, periodicidade e fundamentos técnicos dessas operações;



c) Informar quais áreas técnicas validaram a continuidade dessas operações;

d) Informar se houve revisão de risco, *compliance* ou governança após os primeiros indícios de irregularidade.

6. Interações regulatórias

a) Encaminhar histórico de comunicações com o Banco Central do Brasil (datas, conteúdo e natureza);

b) Informar existência de alertas, recomendações ou determinações da autoridade supervisora;

c) Informar a relação temporal entre as diligências realizadas e eventuais manifestações do regulador;

d) Informar interações com a Comissão de Valores Mobiliários.

7. Investigação independente (Kroll / Machado Meyer)

a) Encaminhar integralmente o relatório da investigação independente realizada com suporte técnico da empresa Kroll;

b) Encaminhar contratos firmados (escopo, valores, prazos e aditivos);

c) Informar:

- data da contratação;
- justificativa institucional;
- existência de relatórios preliminares;
- áreas internas com acesso ao conteúdo;
- eventual compartilhamento com órgãos de controle e reguladores.

d) Informar se a investigação apontou:



- indícios de fraude ou irregularidades;
- falhas de governança, compliance ou gestão de risco;
- responsabilidades individuais;
- riscos à solvência ou liquidez do banco.

8. Responsabilização e medidas disciplinares

- a) Quantidade de empregados e gestores investigados;
- b) Número de afastamentos, exonerações ou recomendações de demissão;
- c) Quantidade de processos administrativos disciplinares instaurados;
- d) Situação atual dos processos;
- e) Critérios adotados para responsabilização.

9. Divulgação ao mercado e diligências da CVM

- a) Decisões sobre enquadramento (ou não) como fato relevante;
- b) Respostas a ofícios da CVM;
- c) Revisões de entendimento sobre divulgação ao mercado;
- d) Encaminhamento de relatórios à CVM;
- e) Participação de estruturas ligadas ao Banco Master na governança do BRB.

10. Demonstrações financeiras, transparência e supervisão prudencial



- a) Informar o cronograma original e as datas efetivas de divulgação das demonstrações financeiras relativas aos exercícios recentes;
- b) Justificar eventuais atrasos na divulgação de balanços;
- c) Informar se houve recomendações, determinações ou acompanhamento específico por parte do Banco Central em razão desses atrasos;
- d) Informar se houve divergências identificadas por auditorias independentes ou revisões internas;
- e) Informar se houve reclassificação contábil relevante ou necessidade de reapresentação (*restatement*) das demonstrações financeiras;
- f) Detalhar a metodologia de avaliação e precificação dos ativos adquiridos do Banco Master;
- g) Apresentar reconciliação entre os valores inicialmente registrados e os valores atualmente provisionados ou estimados como recuperáveis;
- h) Informar o valor total atualizado da exposição do BRB ao Banco Master, discriminado por tipo de ativo;
- i) Informar se houve comunicação tempestiva ao mercado acerca da deterioração desses ativos e, em caso negativo, justificar;
- j) Informar eventuais impactos prudenciais relevantes decorrentes das operações.

JUSTIFICAÇÃO

A presente solicitação insere-se no exercício da função constitucional de fiscalização do Senado Federal, diante de fatos de elevada relevância envolvendo o Banco de Brasília S.A. (BRB) e suas operações com o Banco Master S.A., cuja liquidação extrajudicial pelo Banco Central do Brasil evidenciou fragilidades relevantes no âmbito do sistema financeiro nacional.



Nos últimos desdobramentos, vieram a público informações que indicam a realização de operações em escala bilionária envolvendo ativos originados do Banco Master, com potenciais impactos patrimoniais relevantes para o BRB. Tais informações sugerem a necessidade de avaliação mais precisa quanto à extensão das perdas, à qualidade dos ativos adquiridos e à adequação dos processos de análise, diligência e gestão de riscos adotados.

Adicionalmente, observa-se crescente preocupação quanto à transparência das informações prestadas ao mercado e aos órgãos de controle, especialmente diante de questionamentos acerca da consistência das demonstrações financeiras, da adequada mensuração dos ativos e da tempestividade na divulgação de informações relevantes. Nesse contexto, eventuais atrasos na divulgação de balanços e a necessidade de revisões contábeis demandam esclarecimentos detalhados, inclusive quanto à eventual atuação da autoridade supervisora.

A contratação de investigação independente com suporte técnico especializado, por sua vez, evidencia a gravidade dos fatos e reforça a necessidade de acesso integral aos seus resultados, a fim de subsidiar a adequada avaliação das responsabilidades envolvidas, das falhas de governança identificadas e das medidas corretivas adotadas.

Diante desse cenário, mostra-se imprescindível o acesso a informações completas, detalhadas e atualizadas, que permitam a esta Comissão avaliar a extensão dos impactos patrimoniais, a adequação das decisões institucionais adotadas, os riscos ao sistema financeiro e a eventual necessidade de aperfeiçoamentos normativos e regulatórios, em consonância com o Plano de



Trabalho da Comissão de Assuntos Econômicos para acompanhamento do caso Banco Master.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

Senadora Damares Alves

